

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 159/12, de 14/12/2012.

Aprova pedido de Abatimento do Valor_{DBO} previsto na cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 10ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos das Deliberações Conjuntas dos Comitês PCJ nº 025/05, de 21/10/05, e nº 027/05, de 30/11/05, que estabelecem mecanismos e sugerem os valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Bacias PCJ);

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 049/06, de 28/09/06, que aprovam os procedimentos para o mecanismo diferenciado de pagamento do “Valor_{DBO}” previsto na cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, nas Bacias PCJ;

Considerando os termos do Informe Técnico da Agência das Bacias PCJ nº 01/2012, que estabelecem procedimentos e requisitos necessários para a solicitação de inclusão de pedidos no mecanismo diferenciado de pagamento do “Valor_{DBO}”;

Considerando que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Agência das Bacias PCJ) firmou o Contrato de Gestão nº 03/2011 para exercer as funções de Agência de Água nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Bacias PCJ);

Considerando que a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A de Campinas – SANASA solicitou, aos Comitês PCJ, abatimento no “Valor_{DBO}”, em 09/10/2012, referente aos investimentos a serem realizados no ano de 2013, totalizando **R\$ 1.529.229,55** (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para as obras da Estação de Tratamento de Esgoto Sosas/Joaquim Egídio, no município de Campinas;

Considerando o Parecer Técnico nº 11/2012, da Agência das Bacias PCJ, de 16/11/2012, anexo a esta deliberação, que trata do pedido de abatimento no “Valor_{DBO}”, da SANASA/Campinas, referente aos futuros investimentos nas obras da Estação de Tratamento de Esgoto Sosas/Joaquim Egídio, no município de Campinas, no ano de 2013;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento apreciou e manifestou-se favorável a esta solicitação, em sua 49ª Reunião Ordinária, realizada em 23/11/2012, em Piracicaba/SP.

Deliberam:

Artigo 1º - Fica aprovado o pedido de abatimento no “Valor_{DBO}”, abaixo relacionado, conforme previsto no art. 11, do Anexo I, da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 025/05, de 21/10/05, alterada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 027/05, de 30/11/05, de acordo com o Parecer Técnico nº 11/2012, da Agência das Bacias PCJ, de 16/11/2012:

Parecer Técnico Agência das Bacias PCJ	Interessado	Empreendimento	Ano de Investimento	Valor do Investimento (R\$)	Valor Bruto do Abatimento (R\$)
11/2012	SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A	Estação de Tratamento de Esgoto Sosas/Joaquim Egídio	2013	1.529.229,55	66.298,09

Parágrafo único – O abatimento mencionado no caput deste artigo somente poderá ser efetivado após os procedimentos de apuração dos investimentos correspondentes, pela Agência das Bacias PCJ e pela Agência Nacional de Águas - ANA.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ, devendo ser encaminhada à Agência Nacional de Águas – ANA e à Agência das Bacias PCJ para as providências cabíveis.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo dos Comitês PCJ

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo I –Deliberação dos Comitês PCJ nº 159/12, de 14/12/2012

PARECER TÉCNICO Nº 11/2012

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABATIMENTO DO “VALOR_{DBO}” 2013

1. IDENTIFICAÇÃO

Tomador: **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA**

Título do Empreendimento (Objeto): **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SOUSAS/JOAQUIM EGÍDIO**

Valor Total do Empreendimento: **R\$ 13.263.859,76 (treze milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**

Previsão de Investimento para 2013: **R\$ 1.529.229,55 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

Valor limite de abatimento no ano de 2014: **R\$ 66.298,09 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos)**

Local de Aplicação dos recursos: **Município de Campinas/SP**

Enquadrado no Programa de Duração Continuada (PDC): **3 – Recuperação da Qualidade dos Corpos D'Água**

Enquadrado no Sub-programa: **3.01 - Tratamento dos Efluentes Urbanos, Efluentes das ETAs e disposição final dos lodos das ETEs**

2. INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a **Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 025/05**, de 21/10/2005, que “*estabelece mecanismos e sugere os valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e dá outras providências*”;

Considerando a **Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 049/06**, de 28/09/2006, que “*aprova os procedimentos para o mecanismo diferenciado de pagamento do “Valor_{DBO}” previsto na cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá*”;

Considerando a **Resolução ANA nº 308**, de 6 de agosto de 2007, que “*dispõe sobre os procedimentos para arrecadação das receitas oriundas da cobrança pelo uso de recursos hídricos em corpos d'água de domínio da União*”;

Considerando o **Informe Técnico Agência das Bacias PCJ nº 01/12** que estabelece “*procedimentos e Requisitos necessários para a solicitação de inclusão no mecanismo diferenciado de pagamento do “Valor_{DBO}”, referente à cobrança pelo uso de recursos hídricos em rios de domínio da União nas bacias PCJ*”;

O presente parecer tem por objetivo indicar o empreendimento “**Estação de Tratamento de Esgoto Sousas/Joaquim Egídio**” tendo em vista que a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 159/12, de 14/12/2012

protocolou em 09/10/2012, a solicitação de abatimento de acordo com os documentos relacionados no Anexo I do Informe Técnico Agência das Bacias PCJ nº 01/12.

A documentação apresentada indica características do empreendimento e a viabilidade da execução da obra prevista para o ano de 2013.

3. OBJETIVO DO PROJETO

O empreendimento “*Estação de Tratamento de Esgoto Sousas/Joaquim Egídio*”, localizado no município de Campinas/SP, cuja entidade tomadora é a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA visa a construção da obra, objetivando o tratamento do esgoto coletado na zona leste do município, compreendendo os distritos de Sousas e Joaquim Egídio, contribuindo para a despoluição do Rio Atibaia.

4. ANÁLISE TÉCNICA

4.1. ENQUADRAMENTO

Conforme Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 49/06, o processo para análise e aprovação dos investimentos que receberão incentivo para o abatimento do “Valor_{DBO}”, previsto no Art. 11 do Anexo I da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 025/05, de 21/10/05, alterada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 027/05, de 30/11/05 será realizado pela *Agência das Bacias PCJ*, que deverá encaminhar o parecer sobre o investimento aos Comitês PCJ para aprovação, em até trinta dias após o encerramento do seu protocolo.

O empreendimento se enquadra na Ação específica de Curto Prazo constante do Programa de Duração Continuada (PDC) nº 3, sub programa 3.01 - “Tratamento dos Efluentes Urbanos, Efluentes das ETAs e disposição final dos lodos das ETEs” do Plano de Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá 2010/2020 e nas ações do Art.11 do Anexo I da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 025/05.

PDC 3 – Recuperação da Qualidade dos Corpos D’Água - RQCA	
Sub-Programa	Ação específica de Curto Prazo
3.01 - “Tratamento dos Efluentes Urbanos, Efluentes das ETAs e disposição final dos lodos das ETEs”	Estudos, Projetos, Licenciamento Ambiental, Serviços e Obras de Interceptação, Afastamento, Tratamento e Disposição de esgotos Urbanos, Tratamento dos Efluentes e a disposição final dos lodos das ETAs e ETEs, excluída a Rede Coletora.

De acordo com o Art. 6º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 078/07, a cobrança pelo lançamento de carga orgânica será feita de acordo com a seguinte equação:

$$\text{Valor}_{\text{DBO}} = \text{CO}_{\text{DBO}} \times \text{PUB}_{\text{DBO}} \times \text{K}_{\text{lanç classe}} \times \text{K}_{\text{PR}}$$

onde:



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 159/12, de 14/12/2012

Valor_{DBO} = pagamento anual pelo lançamento de carga de DBO_{5,20};

CO_{DBO} = carga anual de DBO_{5,20} efetivamente lançada, em kg;

PUB_{DBO} = Preço Unitário Básico da carga de DBO_{5,20} lançada;

K_{lanç classe} = coeficiente que leva em conta a classe de enquadramento do corpo de água receptor;

K_{PR} = coeficiente que leva em consideração a porcentagem de remoção (PR) de carga orgânica (DBO_{5,20}), na Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos – ETEL (industriais e domésticos), a ser apurada por meio de amostragem representativa dos efluentes bruto e tratado (final) efetuada pelo usuário.

O valor total do empreendimento apresentado é de **R\$ 13.263.859,76** (treze milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). Para o ano de 2013, estão previstos investimentos no valor de **R\$ 1.529.229,55** (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Considerando o inciso III do Art. 12 da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 078/07, “o usuário poderá pleitear o abatimento do valor devido até o limite do “Valor_{DBO}” a ser pago em um exercício; ou seja, do valor apurado em 1 (um) ano”.

Em consulta do **Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH**, o valor limite de desconto será de **R\$ 66.298,09** (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos), considerando 100% do valor de lançamento de carga orgânica. Salientamos que esta estimativa foi baseada no total do valor de lançamento de carga orgânica utilizados para efeito de cálculo da cobrança constante do CNARH, consulta realizada em 12/11/2012.

O valor efetivo de abatimento deverá ser calculado após as comprovações de execução da obra, durante o ano de 2013, através de documentação que deverá ser apresentada pela SANASA a Agência das Bacias PCJ, conforme prazos estabelecidos no Informe Técnico Agência das Bacias PCJ nº 01/12.

Valor Total da Obra	Valor estimado de investimento em 2013	Valor limite de Abatimento “Valor _{DBO} ”
R\$ 13.263.859,76	R\$ 1.529.229,55	R\$ 66.298,09

4.2. DOCUMENTAÇÃO

Considerando que o empreendimento foi objeto de abatimento no ano de 2012, a SANASA apresentou documentação complementar àquela apresentada no ano de 2011.

Após análise da documentação apresentada, conforme **Anexo I** do Informe Técnico Agência das Bacias PCJ nº01/12, observamos que o empreendimento em questão irá beneficiar cerca de 17.896 habitantes. O objetivo principal é tratar o esgoto do distrito de Sousas/Joaquim Egídio que está sendo lançado sem tratamento no rio Atibaia e em um dos seus afluentes, o Ribeirão das Cabras.

A Estação de Tratamento de Esgoto Sousas/Joaquim Egídio prevê o sistema de tratamento do tipo Reator Anaeróbico de Fluxo Ascendente – UASB e o descarte do efluente tratado será no rio Atibaia.

De acordo com a documentação apresentada, a previsão de conclusão do empreendimento é junho de 2013.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 159/12, de 14/12/2012

Ressaltamos que será considerado para fins de abatimento, objeto deste parecer, apenas os investimentos realizados e comprovados no período de janeiro a dezembro de 2013. Toda a documentação de comprovação dos investimentos deverá ser apresentada pela SANASA, durante o ano de 2013, e atestada pela Agência das Bacias PCJ.

5. CONCLUSÃO

Face à análise contida neste parecer técnico e atendendo a solicitação da *Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA* referente ao empreendimento “*Estação de Tratamento de Esgoto Sousas/Joaquim Egídio*”, nada temos a opor quanto a solicitação de abatimento “Valor_{DBO}” para o ano de 2013.

Sendo assim, encaminhamos aos Comitês PCJ para aprovação.

Piracicaba, 16 de novembro de 2012.

ELAINE FRANCO DE CAMPOS
Coordenadora de Projetos
Fundação Agência das Bacias PCJ

Publicada no DOE em 03/01/13.